DECRETO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, indireta, nas autarquias e nas fundações públicas no exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito do Município de Itapira no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2013, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta, nas autarquias e nas fundações públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

FERIADOS NACIONAIS (Leis Federais 6.802/80 e 10.607/02)

a. 01 de janeiro, terça-feira, Confraternização Mundial;
b. 21 de abril, domingo, Tiradentes;
c. 01 de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalhador;
d. 07 de setembro, sábado, Dia da Independência do Brasil;
e. 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida;
f. 02 de novembro, sábado, Finados;
g. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República;
h. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal.

FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97):

a. 09 de julho, terça-feira, data magna do Estado de São Paulo.

FERIADOS MUNICIPAIS: (Lei nº 3.880/06)

I - Religiosos

a. 29 de março, sexta feira, Paixão de Cristo;
b. 13 de maio, segunda-feira, Festa em louvor a São Benedito;
c. 30 de maio, quinta feira, Corpus Christi;
d. 08 de setembro, domingo, Padroeira da Cidade, N.S. da Penha .

II - Feriado Civil

a. 24 de outubro, quinta-feira, aniversário da fundação da Cidade de Itapira.

- segue fls. 02 -

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados, no exercício de 2013:

a. 11 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
b. 12 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
c. 13 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas, até às 13 horas;
d. 25 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;
e. 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal, a partir das 12 horas;
f. 31 de dezembro, terça-feira, véspera da Confraternização Universal, a partir das 12 horas;

Parágrafo único - Excepcionalmente no corrente exercício, o dia consagrado ao funcionário público, conforme art. 294 da Lei nº 1.056/72, será comemorado no dia 25 de outubro, sexta-feira, e haverá expediente normalmente no dia 28 de outubro, segunda-feira.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades municipais que prestam serviços inadiáveis à população, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente e os seus secretários e/ou diretores deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

Parágrafo único - Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO